



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.584.961/0001-56
Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG
Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

LEI MUNICIPAL N.º 1.821 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

“Altera o art. 5º da Lei Municipal 1.820 de 21 de Dezembro de 2007 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art.5º da Lei Municipal nº 1.820 de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de seis (06) membros e respectivos suplentes, sendo dois do Poder Legislativo, dois do Poder Executivo e, no mínimo, $\frac{1}{4}$ das vagas aos representantes de movimentos populares, todos escolhidos através de eleição”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá-MG, 25 de Fevereiro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal